



**FORMULÁRIO ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
CARREIRA DE MAGISTÉRIO FEDERAL**

() MAGISTÉRIO SUPERIOR

() EBTT

À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Solicitamos a abertura de Seleção Pública para Professor Substituto, conforme informações a seguir.

DADOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

1. Departamento/Unidade de Ensino: _____

2. Número de vagas: _____
3. Regime de Trabalho: _____
4. Motivo da contratação do substituto (aposentadoria, exoneração, falecimento, afastamento total para qualificação, etc):

5. Área do conhecimento: _____
6. Requisitos: _____

7. Haverá Prova Prática? () sim () não

DADOS DO DEPARTAMENTO ou UNIDADE DE ENSINO

8. Endereço completo: _____
9. Telefone: _____
10. E-mail: _____

11. Ciência do **Chefe de Departamento** (assinatura e carimbo): _____

Data: ____/____/____

12. Ciência da **Direção da Unidade de Ensino** ou **Unidade de Ensino** (assinatura e carimbo): _____

Data: ____/____/____

13. Docentes com encargos didáticos inferiores à 8h semanais, com justificativa:

- Programa de Pontos da Seleção Pública (conforme Art. 6º, §1º, V da Resolução N. 016/2014);
- Ata e lista de presença da reunião do Colegiado Departamental ou Conselho da Unidade de Ensino onde foram aprovadas as informações constantes nos **itens 1 a 7 do quadro “Dados da Seleção Pública”**;
- Modelo da Planilha de avaliação da Prova Didática, e Prova Prática, se for o caso, aprovadas pelo Colegiado Departamental (conforme Art. 20, §1º da Resolução N.016/2014);
- Ata e lista de presença da reunião do Colegiado Departamental ou Conselho da Unidade de Ensino onde foram aprovados os critérios de avaliação da Prova Didática e Prova Prática;
- Anexo III da Resolução N. 016/2014 – Encargos Didáticos do Professor Substituto (detalhando os dias e horários das aulas do Professor Substituto);
- Relatório SIE – Encargo Didático Docente do Departamento.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Item 3 – “Regime de Trabalho”: O Departamento Didático ou Unidade de Ensino deverá indicar se o regime de trabalho será **40h** ou **20h**. Conforme Art. 6º, §3º da Resolução N. 016/2014: “... ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para a contratação de Professor Substituto: I – regime de **vinte horas semanais**: mínimo de oito e máximo de dezesseis horas-aula por semana; ou II – regime de **quarenta horas semanais**: mínimo de dezesseis e no máximo vinte e quatro horas-aula por semana”.

Item 4 – “Motivo para contratação do substituto”: O Departamento Didático ou Unidade de Ensino deverá informar o motivo legal para a contratação do Professor Substituto, que poderá ser:

I – vacância do cargo, conforme art. 33. da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II – afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou

III – nomeação para ocupar cargo de direção de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de campus.

Conforme o **Art. 14 do Decreto N. 7485/2011**, a contratação de professores substitutos para suprir os afastamentos e licenças poderá ocorrer:

I - para as licenças e afastamento previstos nos arts. 84, 85, 91, 92, 95, 96, 96-A e 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir da publicação do ato de concessão;

II - para o afastamento de que trata o art. 93 da Lei no 8.112, de 1990, a partir da publicação de portaria de cessão, pela autoridade competente;

III - para o afastamento de que trata o art. 94 da Lei no 8.112, de 1990, a partir do início do mandato; e

IV - para licença de que trata o art. 202 da Lei no 8.112, de 1990, quando superior a sessenta dias, a partir do ato de concessão.

Item 5 – “Área do conhecimento”: O Departamento Didático ou Unidade de Ensino deverá informar a Área de conhecimento para a qual será aberta a Seleção Pública;

Item 6 – “Requisitos”: O Departamento Didático ou Unidade de Ensino deverá informar os requisitos para a inscrição na Seleção Pública, os quais serão conferidos no momento da assinatura do contrato na PROGEP;

Item 7 – “Haverá Prova Prática?”: O Departamento Didático ou Unidade de Ensino deverá informar se haverá Prova Prática e, caso houver, deverá observar o disposto no Art. 16 da Resolução N. 016/2014.

Item 13 – “Docentes com encargos inferiores à 8h aula semanais”: o Departamento Didático ou Unidade de Ensino deve apresentar a justificativa para os docentes que não possuem a carga horária mínima de 8h semanais.

Quadro “Dados do Departamento ou Unidade de Ensino”: O endereço do Departamento Didático ou Unidade de Ensino constará no Edital de abertura do Concurso, pois as inscrições para a Seleção Pública poderão ser realizadas de forma presencial, no Departamento Didático ou Unidade de Ensino de origem da vaga.